Artigo 11 do Código de Processo Penal: A Destinação dos Instrumentos do Crime e Objetos de Prova no Inquérito Policial

escrito por Dr. Ademilson Carvalho Santos | 11/08/2025



Introdução

O **Código de Processo Penal (CPP)**, instituído pelo **Decreto-Lei nº 3.689, de 3 de outubro de 1941**, é a principal norma que regula o funcionamento da persecução penal no Brasil. Ele estabelece os procedimentos que devem ser observados desde o início da investigação até o encerramento do processo criminal, garantindo o equilíbrio entre a **eficácia da apuração** e a **proteção dos direitos fundamentais** do investigado.

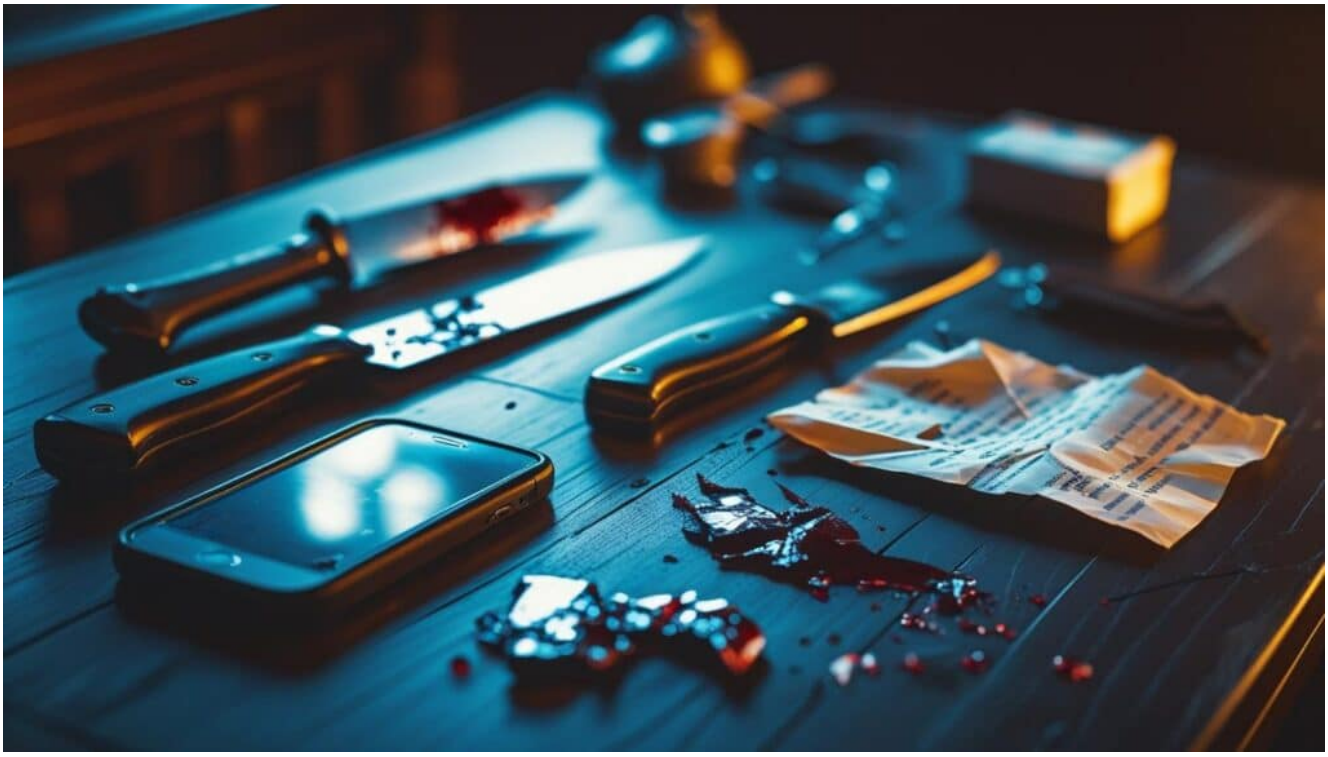
Entre as diversas disposições do CPP, o **Artigo 11** desempenha papel crucial no **tratamento e preservação das provas materiais** durante o inquérito policial. Ele determina que os **instrumentos do crime** e quaisquer **objetos de interesse probatório** devem acompanhar os autos da investigação, garantindo que estejam disponíveis para análise pela autoridade policial, Ministério Público, defesa e juiz.

Essa previsão não se limita a uma questão burocrática. Na

prática, o cumprimento do Artigo 11 é **fundamental para a integridade da prova**, pois assegura que todos os elementos relevantes para o esclarecimento dos fatos permaneçam sob controle e supervisão oficial, evitando adulterações, extravios ou uso indevido.

Neste artigo, vamos explorar o **conteúdo, alcance e importância** do Artigo 11 do CPP, trazendo:

- Análise jurídica detalhada.
- Relação com princípios constitucionais e processuais.
- Repercussões práticas para a investigação.
- Conexão com a **cadeia de custódia**.
- Entendimento doutrinário e jurisprudencial.
- Estratégias de defesa relacionadas ao tema.



Texto Legal do Artigo 11

> ***Art. 11.*** *Os instrumentos do crime, bem como os objetos que interessarem à prova, acompanharão os autos do inquérito.*

---

1. Natureza e Finalidade da Norma

O Artigo 11 impõe que determinados bens apreendidos durante a investigação criminal sejam vinculados aos autos do inquérito, de forma física ou por registro documental, com a finalidade de:

- Garantir a **integridade da prova**.
- Permitir **fiscalização** pelo juiz, Ministério Público e defesa.
- Preservar a **cadeia de custódia**.
- Assegurar que tais bens estejam disponíveis para futuras análises periciais.

A norma atende diretamente a princípios processuais como:

- **Devido processo legal** (CF, art. 5º, LIV).
- **Ampla defesa e contraditório** (CF, art. 5º, LV).
- **Legalidade e publicidade processual**.

---

2. Quem são os “instrumentos do crime”?

São os objetos utilizados **direta ou indiretamente** na prática da infração penal.
Exemplos:

- **Armas de fogo** ou armas brancas empregadas em roubos ou homicídios.

- **Ferramentas** usadas em arrombamentos.
- **Veículos** utilizados para transporte de drogas ou fuga.
- **Dispositivos eletrônicos** para invasão de sistemas.
- **Produtos químicos** utilizados em crimes ambientais.

---

3. O que são “objetos que interessarem à prova”?

Incluem qualquer bem, documento ou material que:

- Esclareça a **autoria**.
- Comprove a **materialidade**.
- Elucide circunstâncias relevantes do crime.

Podem ser:

- **Celulares, computadores e HDs** contendo mensagens ou registros.
- **Documentos falsificados**.
- **Roupas com vestígios biológicos**.
- **Extratos bancários**.
- **Fotos e vídeos**.
- **Objetos pessoais da vítima ou do acusado** que se conectem ao fato.

---

4. Relação com a Cadeia de Custódia

(Arts. 158-A a 158-F do CPP)

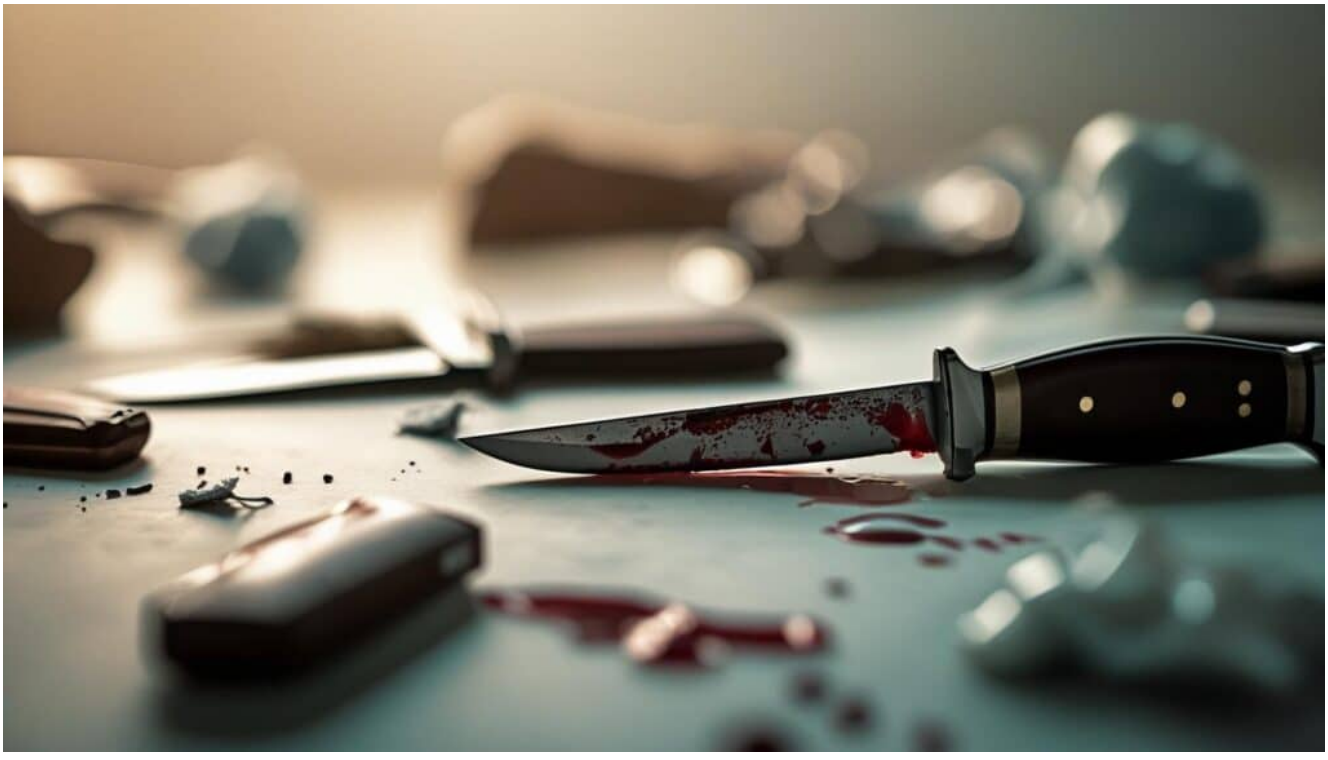
A **Lei nº 13.964/2019** (Pacote Anticrime) regulamentou a cadeia de custódia, definindo-a como o conjunto de procedimentos para manter e documentar a **história cronológica da prova** desde sua coleta até a apresentação em juízo.

O Artigo 11 se conecta diretamente a essa exigência, pois:

- Ao determinar que os instrumentos e objetos acompanhem os autos, garante **rastreamento e controle**.
- A ausência desses bens ou a falta de documentação de sua guarda pode invalidar a prova.

---

5. Procedimentos de Apreensão e Guarda



Quando um objeto é apreendido:

1. **Registro formal**: auto de apreensão detalhando características, número de série, estado de conservação, etc.
2. **Encaminhamento** para local seguro (depósito judicial, delegacia ou órgão pericial).
3. **Vinculação ao inquérito**: juntada física ou registro fotográfico/documental.

---

6. Tratamento Diferenciado para Certos Tipos de Bens

- **Perecíveis**: devem ser analisados imediatamente, podendo ser descartados após registro.
- **Perigosos**: como explosivos, são armazenados de forma controlada ou destruídos após autorização judicial.
- **Volumosos**: como grandes cargas, podem ser mantidos em depósito externo, com registro fotográfico e laudo pericial.

---

7. Destino dos Objetos após o Processo

O Artigo 118 do CPP estabelece que, enquanto interessarem ao processo, os objetos apreendidos não podem ser restituídos. Após o trânsito em julgado, o destino depende da natureza do bem:

- **Lícito e de propriedade comprovada**: pode ser devolvido.
- **Ilícito ou de uso proibido**: é destruído ou incorporado

ao patrimônio público, conforme lei.

---

8. Jurisprudência Relevante

 STJ – HC 379.269/SP: reconheceu que a falta de preservação da integridade de objetos apreendidos (violando a cadeia de custódia) compromete a validade da prova.

 STF – HC 118.533: reafirmou que a defesa deve ter acesso a todos os elementos de prova, inclusive aos objetos apreendidos, para garantir o contraditório.

 STJ – AgRg no AREsp 1.391.620: destacou que o registro fotográfico e laudo técnico podem substituir a guarda física em casos de bens perecíveis ou perigosos.

---

9. Consequências da Violação do Artigo 11

A inobservância do dispositivo pode gerar:

- **Nulidade de provas** obtidas.
- **Trancamento da ação penal** se a prova ilícita for a única.
- **Afastamento de elementos contaminados** do conjunto probatório.

---

10. Importância Estratégica para a Defesa Criminal



Para advogados criminalistas, o Artigo 11 é **ferramenta de proteção**:

- Permite verificar **se a prova foi devidamente preservada**.
- Possibilita requerer perícias complementares.
- Serve de base para **questionar a cadeia de custódia**.

Para saber mais sobre a atuação em direito processual penal, visite nossa seção de especialidades.

Acompanhe as últimas notícias e discussões sobre o processo penal em nossa página no Facebook.

FAQ – Perguntas Frequentes sobre o

Artigo 11 do CPP

1. O que significa “acompanhar os autos do inquérito”?
Significa que os objetos devem ser formalmente vinculados à investigação, permanecendo à disposição para análise.

2. É obrigatório guardar todos os objetos apreendidos?
Apenas os instrumentos do crime e os que interessarem à prova.

3. O que acontece com bens sem relação com o crime?
Podem ser restituídos mediante decisão judicial.

4. A defesa pode pedir acesso físico aos objetos?
Sim, para perícia ou inspeção, desde que não comprometa a integridade da prova.

5. E se um objeto sumir durante o inquérito?
Pode gerar nulidade e responsabilização administrativa/penal.

6. O que é cadeia de custódia e como se conecta ao Artigo 11?
É o controle documentado da prova. O Artigo 11 é um dos pilares para garantir essa preservação.

7. Pode haver apenas fotos no inquérito?
Sim, em casos de bens volumosos, perecíveis ou perigosos.

8. Qual a penalidade para autoridade que viola o Artigo 11?
Pode responder administrativa e penalmente, além de comprometer o processo.

9. Esse artigo vale para crimes ambientais?
Sim, em qualquer crime com apreensão de objetos.

10. O juiz pode determinar devolução antecipada de um bem apreendido?
Sim, desde que não comprometa a instrução processual.